

LEI Nº 5.727 – DE 14 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio com o **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, CNPJ n.º 03.773.834/0022-52, entidade considerada de utilidade pública pela Lei nº 4.437 de 14/05/04, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio do evento Maratona do Trabalhador.

Art. 2º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, anulando parcialmente, até o limite do valor da subvenção, a dotação orçamentária consignado sob o número de ficha 158.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão

